



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 18, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por convênio, no Orçamento Geral do Município de 2002, para reforço de dotações de fontes específicas convênios para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar por convênio, no Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2002, de Bom Jardim, num montante de até R\$787.278,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e oito reais), para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Bom Jardim,


Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Crédito Suplementar advirão do convênio de Cooperação Técnica Financeira para execução de obras de pavimentação e drenagem do Loteamento BNH e da Rua José Lobosco e acesso a usina de Lixo, realizado entre o Governo Estadual e o Município de Bom Jardim, conforme Decreto Nº 30.605 de 05 de fevereiro de 2002, Publicado no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 2002.

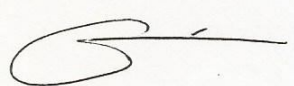
Art. 3º - O Crédito de que trata o artigo anterior, em conformidade com a Lei 4.320/64, será auferido através de Crédito Suplementar.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar novas dotações orçamentárias, caso seja necessário, para atender as despesas decorrentes das alterações desta Lei.

Art. 5º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ 19 DE FEVEREIRO DE 2002.


CELSO JARDIM
Prefeito Municipal



ATENÇÃO - NOVA NOME Nº 16.511
 629.822,00 + 20% PMB
 125.000,00 - ISS 800,00

ANEXO

AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS E LIBERAÇÃO PARA EFEITO DE EMPENHO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALOR (R\$)
	N	F	TR	
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador - SEGAB				
0401.1545101641.043	F	4440.41	00	8.676.415,00
Execução de projetos especiais		Contribuições		
TOTAL				8.676.415,00

Processo(s) nº: E-13000 8/02001

NOTAS: ESF - identifica a Esfera Orçamentária
 FR - identifica a Fonte de Recursos
 ESF/FRA - Orçamento Fiscal
 FONTE 00 - Ordinários Não Vinculados Provenientes de Impostos

DECRETO Nº 30.605

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR - SEGAB NO VALOR DE R\$ 629.822,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o art. 13 da Lei nº 3.743 de 21 de dezembro de 2001, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2002,
- o Decreto nº 30.347, de 26 de dezembro de 2001, que aprova os Quadros de Detalhamento das Receitas e Despesas Orçamentárias - (QDRD) para o exercício de 2002,
- o Decreto nº 30.402, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o exercício de 2002, modificando pelo Decreto nº 30.412, de 9 de janeiro de 2002,
- o Decreto nº 28.308, de 10 de maio de 2001, que cria o Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - PADEM, e
- o que consta do Processo nº E-33/001.029/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador - SEGAB, no valor de R\$ 629.822,00 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Ficam autorizadas a aplicação de recursos e a liberação para efeito de empenho até o valor de R\$ 629.822,00 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais) na forma do Anexo I, sendo R\$ 360.483,00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais) referente à execução da pavimentação e drenagem do loteamento nº 114 e R\$ 269.339,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais) relativo à pavimentação e drenagem da rua J. Lobosco e acesso à Usina de Lixo, objeto do Convênio a ser firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Bom Jardim, contemplado pelo Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - PADEM.

Art. 4º - A liberação financeira dos recursos se processará da seguinte forma:

Parcelas	Valor
1ª	314.911,00
2ª	314.911,00
Total	629.822,00

Art. 5º - Ficam liberadas financeiramente as parcelas referidas no artigo anterior no valor total de R\$ 629.822,00 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Art. 6º - Fica autorizado o repasse pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF dos recursos referentes à 1ª parcela estabelecida no artigo 4º deste decreto, no valor de R\$ 314.911,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e onze reais), ficando o repasse da 2ª parcela condicionado à prestação de contas pela Municipalidade à Secretaria Executiva do Gabinete do Governador - SEGAB dos recursos ora repassados.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2002

ANTHONY GAROTINHO
 LUIZ ROGÉRIO GONÇALVES MAGALHÃES
 FERNANDO LOPES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

1.548/02
0.550/02

Jurídico

Bom Jardim, RJ 18 de Fevereiro de 2002.

Ofício nº051 /2002.

Exmo. Sr. Presidente

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a Mensagem nº 009/2002 e o incluso Projeto de Lei, referente à abertura de Crédito Suplementar por convênio no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício financeiro, deliberar em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso projeto de Lei, para atender as necessidades administrativas.

Aproveitando a oportunidade, reitero, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

~~CELSO JARDIM~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Exmo. Senhor.
Vereador Luiz Antônio Correa da Silva
DD - Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim,
Nesta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

Bom Jardim, RJ 18 de fevereiro de 2002

Mensagem nº 009/2002.

Sr. Presidente
Srs Vereadores,

Tenho a elevada honra de encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento geral do Municipal de Bom Jardim Exercício Financeiro de 2002.

Solicito a apreciação da presente matéria em caráter de URGÊNCIA, de acordo com os dispositivos legais em vigor.

Aproveitando a oportunidade, reitero a V. Exa. e aos demais Ilustres Vereadores, protesto de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,


CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. Vereador
Luiz Antônio Correa da Silva
DD - Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim,
Nesta.